



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

CONTRATO

**CONTRATO Nº 144/2016-DESEP
PROCESSO Nº 0655416**

CONTRATO Nº 1442016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À EXTREMA POBREZA E A EMPRESA FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO-EPP ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretario o **Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE**, portador da Carteira de Identidade nº 92004043822 SSP-CE, e do CPF nº 718.483.843-68, residente e domiciliado no município de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO-EPP**, com sede na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. John Sanford nº 1616, Junco, CEP: 62.030-362, Fone: (88) 3611-2400 e (88) 9965-7636, inscrita no CNPJ sob o nº 00.471.545/0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o **Sr. FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 341107299 SSP-CE, e do CPF nº 444.214.273-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Conselheiro José Julio nº 72, Centro, CEP: 62.010-820, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Presencial nº 144/2016**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº 144/2016**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerais completos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 259.998,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais)**, correspondendo ao **Lote 01** do edital.

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a realização do serviço em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

1831.08.244.416.2126.3.3.90.32.00

1831.08.244.416.2126.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2017 contados a partir da data da publicação de seu extrato no IOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. Considerando-se o recebimento por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Compra(s) / Nota(s) de Empenho(s), o fornecimento do serviço será conforme necessidade da CONTRATANTE com antecedência de até 12 (doze) horas.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

10.1.2.. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela entidade contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o serviço licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente irregularidades em sua execução, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo exigido pela Administração.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do fornecimento do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.
12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate a Extrema Pobreza do Município de Sobral, na pessoa da Sra. Eva Samara da Cruz Leal designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- 1) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- 2) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- 3) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

14.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as conseqüências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Impresso Oficial do Município - IOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

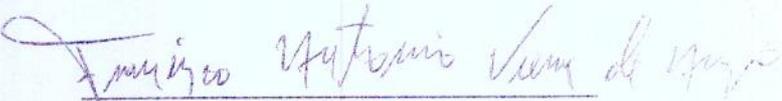
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral-Ce, 24 de janeiro de 2017.



JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

CONTRATANTE



FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO

CPF nº 444.214.273-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO - EPP

ENDEWEÇO: AV JONH SANFORD, 1616 - JUNCO - SOBRAL - CE

CNPJ: 00.471.545/0001-86

C.G.F: 06.879.799-0

PROPOSTA RADEQUADA



À

Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 144/2016

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no Edital e seus anexos.

1. Identificação do Licitante:

• Razão Social: FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO - EPP
CNPJ e Inscrição Estadual: CNPJ: 00.471.545/0001-86 C.G.F: 06.879.799-0

• Endereço completo: – AV. JONH SANFORD, 1616 – JUNCO - SOBRAL - CE

• Representante Legal: FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO

• Telefone, celular, fax, e-mail: Francisco_plasfan@hotmail.com

• Banco, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por 60(sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE 01					
ITEM	Descrição do objeto (características marca / modelo/referência) (quando for o caso, prazo de validade, garantia e procedência)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	TRANSLADO FUNERÁRIO – Compreende transporte dentro ou fora do município, na ocorrência de óbito de munícipes hospitalizados em outras localidades, conforme necessidade constatada pela Sec. do Desenvolvimento Social e Combate à Extrema Pobreza	KM 43068	30.000	1,733	51.990,00
1.2	SERVIÇO FUNERAL ADULTO – Compreendendo o fornecimento da urna mortuária sextavada, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura marrom, forrada internamente em TNT, dotada de quatro alças plásticas fixas, com tampa em madeira com visor, higienização do corpo, velas, coroa	SERVIÇO 56886	280	693,36	194.140,80



FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO - EPP

ENDEWREÇO: AV JONH SANFORD, 1616 - JUNCO - SOBRAL - CE

CNPJ: 00.471.545/0001-86 C.G.F: 06.879.799-0



	artificial, floramento da urna, aluguel de parâmetros simples, serviços do agente, mortalha feminina (vestido,meia e véu confeccionado em tecido tipo tadel,manga curta, cor marrom, branca e grafite tamanho L 1,60/comp x 0,60 larg M) ou masculina (completa – calça, camisa, meia e véu – confeccionado em tecido tipo tadel,manga comprida, cor camisa branca e calça preta).				
1.3	SERVIÇO FUNERAL INFANTIL – Compreendendo o fornecimento da urna mortuária sextavada, confeccionada em madeira tipo virola ou pinho ou similar, pintura marrom, forrada internamente em TNT, dotada de quatro aças plásticas fixas,com tampa em madeira com visor,higienização do corpo, velas,coroa artificial, floramento da urna, aluguel de parâmetros simples, serviços do agente	SERVIÇO 56887	20	693,36	13.867,20
VALOR GLOBAL DO LOTE R\$ 259.998,00					
Valor por extenso (duzentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais)					

Sobral – CE, 23 de dezembro de 2016.

Francisco Antonio Vieira de Araujo

FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO
Representante Legal

00.471.545/0001-86
FRANCISCO ANTONIO VIEIRA
DE ARAUJO - ME
Rodovia BR 222, S/N
Rodovia - CEP: 62.114-800
L. SOBRAL - CE